

CEMIG

Geração e Transmissão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 06.981.176/0001-58
Avenida Barbacena, 1200 – 12º andar, Ala B1
30190-131 – Belo Horizonte - MG



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE SEM GARANTIA NEM PREFERÊNCIA

O Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na qualidade de Coordenador Líder, comunica o início de distribuição para subscrição pública de 62.500 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie sem garantia nem preferência, nominativas e escriturais (a “Oferta” ou a “Emissão” e as “Debêntures”), divididas em duas séries, sendo 31.250 Debêntures da 1ª Série, com valor nominal unitário de R\$ 15.641,490773 e 31.250 Debêntures da 2ª Série, com valor nominal unitário de R\$ 16.131,837123, da 1ª Emissão da Cemig Geração e Transmissão S.A. no montante de:

R\$ 992.916.496,75

ISIN: BRCMGTDBS005 - 1ª série

ISIN: BRCMGTDBS013 - 2ª série

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING)

Fitch
A+(bra)

Moody's
Aa3.br

I - INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

1. | RAZÃO E SEDE SOCIAL

CEMIG Geração e Transmissão S.A. (a “Emissora” ou a “CEMIG GT”), sociedade por ações, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, 12º andar, Ala B1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31300020550.

2. | DELIBERAÇÃO E ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. Deliberações Societárias: A Oferta foi aprovada na 22ª Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de fevereiro de 2006, cuja ata foi retificada pela 37ª Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 23 de novembro de 2006. A garantia fidejussória que será prestada pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (“CEMIG”) foi autorizada na 372ª Reunião do Conselho de Administração da CEMIG, realizada em 25 de janeiro de 2006.

2.2. Escritura de Emissão: Os termos e condições da Oferta constam da “Escritura Particular da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Dividida em Duas Séries, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência da Cemig Geração e Transmissão S.A.” celebrada em 28 de fevereiro de 2007 (a “Escritura de Emissão”). A Escritura de Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2007, sob o nº ED000037-0/000.

3. | CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

3.1. Valor Total da Emissão: R\$ 992.916.496,75.

3.2. Data de Emissão: 1º de novembro de 2006.

3.3. Valor Nominal Unitário: Na data de emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série é de R\$ 15.641,490773 e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série é de R\$ 16.131,837123.

3.4. Número de Séries: A emissão é realizada em duas séries.

3.5. Quantidade de Debêntures: 62.500 Debêntures, sendo 31.250 Debêntures da 1ª Série e 31.250 Debêntures da 2ª Série.

3.6. Forma: As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

3.7. Conversibilidade: As Debêntures são simples, não conversíveis em ações.

3.8. Espécie: As Debêntures são da espécie sem garantia nem preferência (quirografia).

3.9. Garantia Fidejussória: As Debêntures são garantidas por fiança prestada pela CEMIG.

3.10. Destinação dos Recursos: Em razão da Permuta Obrigatória, a Emissora não receberá quaisquer recursos desta Emissão, uma vez que as Debêntures serão integralizadas com as debêntures da 1ª Emissão da CEMIG. Por sua vez, os recursos provenientes da 1ª Emissão da CEMIG foram destinados ao financiamento de empreendimentos na área de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive para implementação de projetos envolvendo parcerias com empresas do setor privado, nos termos do programa de obras de geração e transmissão da CEMIG estabelecido para os anos de 2001, 2002 e para o primeiro trimestre de 2003, conforme descrito na Cláusula 3.4 da Escritura de Emissão.

3.11. Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Série será de 36 meses contados da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2009, e o prazo de vencimento das Debêntures da 2ª Série será de 60 meses contados da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de novembro de 2011.

3.12. Permuta Obrigatória: A presente Oferta é realizada para fins de permuta obrigatória das debêntures da 1ª Emissão da CEMIG pelas Debêntures desta Oferta, com o consequente cancelamento das debêntures da 1ª Emissão da CEMIG (a “Permuta Obrigatória”).

3.13. Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada antes das respectivas datas de vencimento.

3.14. Mecanismo Alternativo de Pagamento: Na hipótese de não pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures, ou previsto nos termos da Escritura de Emissão, nas respectivas datas de vencimento, as Debêntures terão Poder Liberatório e serão obrigatoriamente aceitas pela Emissora em dação em pagamento pelos debenturistas de contas de fornecimento de energia elétrica faturadas pela Emissora, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão da CEMIG GT (o “Poder Liberatório”).

4. | REMUNERAÇÃO

4.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série não terão o seu valor nominal atualizado e renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia, extra grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas pela Câmara de Custódia e Liquidação (a “CETIP”), capitalizadas de um spread de 1,2% ao ano, tendo por base 252 dias úteis, incidentes sobre saldo do valor nominal da Debênture para cada período de capitalização da 1ª Série, ou seja, desde a data de vencimento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (o “Período de Capitalização da 1ª Série”). A remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga anualmente, em 1º de novembro dos anos de 2007, 2008 e 2009.

4.2. Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série não terão o seu valor nominal atualizado e renderão juros correspondentes à variação acumulada de 104,0% (cento e quatro por cento) da Taxa DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra Grupo, calculados e divulgados pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (a “Taxa DI”). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal da Debênture para cada período de capitalização da 2ª Série, ou seja, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro período de capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais períodos de capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração correspondente ao período (o “Período de Capitalização da 2ª Série”). A remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga anualmente, em 1º de novembro dos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.

4.3. Indisponibilidade da Taxa DI: No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária resultante da fixação dos Juros Remuneratórios, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devida qualquer compensação financeira, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

4.3.1. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis consecutivos após a Data de Emissão, ou, ainda, no caso de sua extinção ou inaplicabilidade por imposição legal, será utilizada em substituição à Taxa DI, a taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurada no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (a “Taxa Selic”), ou, em sua falta, a taxa de referência do Sistema Financeiro Nacional que vier a substituir a Taxa Selic (a “Taxa Substitutiva”).

4.3.2. Na hipótese de não haver Taxa Substitutiva, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do (i) 15º dia útil consecutivo de ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, ou (ii) da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal da Taxa DI, realizar Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o parâmetro a ser utilizado para a remuneração das Debêntures, o qual deverá ser proposto pela Emissora. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste item, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

4.3.3. Caso a Taxa Substitutiva venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia não será mais realizada, e a Taxa Substitutiva, a partir de sua divulgação, passará a ser utilizada para o cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

4.3.4. Caso na Assembleia Geral de Debenturistas não venha a ser definido, em comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, o parâmetro a ser utilizado para remuneração das Debêntures, a Emissora, em comum acordo com os Debenturistas, escolherá um dos 5 (cinco) maiores bancos de primeira linha no Brasil para cálculo do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios. O banco escolhido deverá adotar um novo parâmetro para fins de cálculo dos Juros remuneratórios de forma a preservar a remuneração original das Debêntures, considerando, inclusive para esse fim, as últimas 15 (quinze) operações de emissão pública de debêntures do mercado brasileiro.

5. | LIMITE DA EMISSÃO

A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei nº 6.404/76, uma vez que o capital social da Emissora, na Data de Emissão, era de R\$ 2.896.785.358,90.

6. | DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

7. | CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

7.1. Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização, de acordo com o item 4 acima.

7.2. Forma de Integralização: A integralização das Debêntures será à vista, mediante dação em pagamento das debêntures da 1ª Emissão da CEMIG, nos termos da Permuta Obrigatória, sendo que cada debênture da 1ª Série da 1ª Emissão da CEMIG corresponderá a 1 (uma) Debênture da 1ª Série desta Oferta; e cada debênture da 2ª Série da 1ª Emissão da CEMIG corresponderá a 1 (uma) Debênture da 2ª Série desta Oferta.

7.2.1. Em razão da alocação à Emissora dos direitos e obrigações decorrentes das debêntures da 1ª Emissão da CEMIG, conforme previsto no Instrumento Particular de Cessão de Direitos celebrado entre a Emissora e a CEMIG em 27 de dezembro de 2004, as debêntures da 1ª Emissão da CEMIG, recebidas pela Emissora em integralização das Debêntures desta Oferta, serão imediatamente canceladas após a efetivação da Permuta Obrigatória.

7.3. Pagamento do Principal e Local de Pagamento: O valor integral do principal das Debêntures será pago nas datas de vencimento das respectivas séries, ou seja, 1º de novembro de 2009 para a 1ª Série e 1º de novembro